

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2021

"Acrescenta dispositivo que especifica no Projeto de Lei do Executivo nº 21/2021 e estabelece outras providências"

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 21/2021:

Art. 1º O artigo 20, do Projeto de Lei do Executivo nº 21, de 12 de abril de 2021 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O responsável pela aplicação dos recursos disponíveis do Fundo em mercado de capitais, deverá prestar contas no prazo estipulado no Regimento Interno.

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2021

Comissão de Justiça e Redação



Ver. Rafael de Souza Pinto



Ver. Ednelson Batista Domingues

Ver. Juliano Joaquim G. de Souza

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA



Tem a presente emenda aditiva o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao princípio da responsabilidade e da segurança aos cofres públicos municipais.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

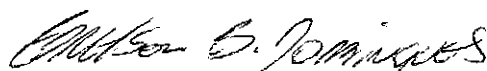
Atenciosamente,

Sala das Sessões, 17 de maio de 2.021

Comissão de Justiça e Redação



Ver. Rafael de Souza Pinto



Ver. Ednelson Batista Domingues

Ver. Juliano Joaquim G. de Souza